

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220266 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-058/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARCARENA E A EMPRESA BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BARCARENA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**, com sede na Avenida Cronje da Silveira, 438, Bairro Centro, Município de Barcarena, Estado do Pará, CEP: 68.445-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.058.458/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES**, portador do RG nº. 1434054 PC/PA e CPF nº. 259.152.902-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.783.082/0001-01, com sede na Travessa Barão do Triunfo, nº 2937, Bairro Marco, Município de Belém, Estado Pará, CEP 66.093-050, neste ato representada por sua sócia administradora **Sra. ADRIANA BANDEIRA PINTO**, portadora da Carteira de Identidade OAB/PA nº 13.755 e inscrita no CPF sob o nº 658.717.152-49, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM**, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea b, parágrafo § 1º da Lei Federal 8.666/93, **ADITAR** os termos contrato nº **20220266**, cujo objeto e a **SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE

O presente termo aditivo tem como objetivo o acréscimo de quantidade no percentual de 25% para o item 01 do contrato nº **20220266**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ORIGINAL DO ITEM NO CONTRATO	VALOR DA QUANTIDADE ACRESC. DE 25%	VALOR DO CONTRATO	VALOR TOTAL COM O ACRESC. DE 25%	VALOR DO ACRÉSCIMO DE 25%
01	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETORA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M²	36.000	9.000	R\$ 828.000,00	R\$ 1.035.000,00	R\$ 207.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas destinadas à contratação serão custeadas com recursos provenientes do orçamento para o exercício de 2022, de acordo com a classificação abaixo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

02 – Prefeitura Municipal de Barcarena

0223 – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas originariamente, desde que não afrontem as constantes no presente aditamento, que na data abaixo subscrita passa a ser parte integrante do contrato nº **20220266** para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado por extrato na imprensa oficial, consoante determina o art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir quaisquer litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA

ADRIANA BANDEIRA PINTO
BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA